

DECRETO Nº 22528/2025

Declara a utilidade pública de obras e intervenções necessárias para a execução de pavimentações asfálticas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, autoriza, em determinadas circunstâncias, a realização de intervenções antrópicas no meio ambiente, inclusive em áreas de preservação permanente, quando destinadas à implementação de atividades ou obras de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 3º, VIII, “b”, da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO que esta Administração Pública pretende executar obras de pavimentação asfáltica com largura média aproximada de 6 (seis) metros no trecho compreendido entre a comunidade do Alto Empossado e a comunidade Linha Lambari, até a divisa com o município do Verê, ao longo da estrada municipal, com extensão de aproximadamente 5,39 km;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessas obras infraestruturais perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que tal obra resultará em significativa melhoria no tráfego local, promovendo maior segurança aos usuários, facilitando o acesso das comunidades e contribuindo para o escoamento da produção agrícola, pecuária e industrial do Município de Dois Vizinhos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada, para os fins legais e administrativos, a utilidade pública das obras de pavimentação asfáltica com largura média de aproximadamente 6 (seis) metros no trecho compreendido entre a comunidade do Alto Empossado e a comunidade Linha Lambari, até a divisa com o município do Verê, ao longo da estrada municipal, com extensão de aproximadamente 5,39 km, (Projeção UTM) início: 292754.78 m E / 7140437.33 m S. Fim: 296157.00 m E/ 7138159.00 m S, Fuso 22J.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências necessárias à obtenção de licenças ambientais e autorizações pertinentes para a regular execução das obras descritas neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano
de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças